



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

**A Câmara Municipal de Rio Claro-RJ, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:**

**LEI MUNICIPAL Nº 327 ,DE 01 DE Fevereiro DE 2006.**

**EMENTA:** Altera o Inciso III, Letra h e o Parágrafo Único do artigo 50 da Lei Municipal Nº 291/2005.

**Artigo 1º** - O artigo 50, Inciso III, letra "h" da Lei Municipal nº 291/2005, passa a ter a seguinte redação:

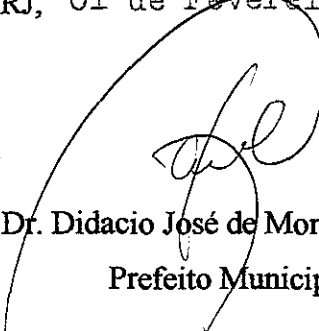
**h** – Secretário Escolar.

**Artigo 2º** - O Parágrafo Único do artigo 50 da Lei Municipal nº 291/2005, passa a ter a seguinte redação:

**“Parágrafo Único** – O Secretário Escolar, será responsável por um Pólo Educacional na Rede Municipal, auxiliando nas funções administrativas das Unidades Escolares as quais pertence, além de auxiliar a direção das Escolas no apoio burocrático de suas atividades.”

**Artigo 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro – RJ, 01 de Fevereiro de 2006

  
Dr. Didacio José de Moraes Penna  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

4

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44	03	47	17	30
AUXILIAR DE TESOUREARIA	40	09	03	00	03
BIÓLOGO (MEIO AMBIENTE)	40	19	01	01	00
BIÓLOGO (SAÚDE)	40	19	05	03	02
BOMBEIRO HIDRAULICO	40	08	01	00	01
CANTONEIRO*	44	01	07	07	00
CARPINTEIRO	44	08	01	01	00
CONTADOR	40	17	02	00	02
COVEIRO	44	01	06	00	06
COZINHEIRA	44	01	03	00	03
ELETRICISTA CIVIL	44	08	02	02	00
ELETRICISTA DE AUTOS	44	08	02	00	02
ENCARREGADO DE TURMA*	44	10	02	02	00
ENFERMEIRO	40	19	12	03	09
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	40	20	01	00	01
ENGENHEIRO AMBIENTAL	40	20	01	00	01
ENGENHEIRO CIVIL	40	20	02	02	00
ENGENHEIRO FLORESTAL	40	20	01	01	00
FARMACÊUTICO	40	17	03	00	03
FEITOR*	44	07	02	02	00
FISCAL DE INSPEÇÃO SANTÁRIA	40	12	04	02	02
FISCAL DE TRIBUTOS E POSTURA	40	12	10	03	07
FISIOTERAPEUTA	30	16	05	00	05
FONOAUDIÓLOGO (SAÚDE)	40	19	02	00	02
GARI*	44	01	31	31	00
GUARDA MUNICIPAL*	44	06	20	00	20
JARDINEIRO	44	05	01	01	00
JORNALISTA	40	17	01	00	01
LAVADEIRA	44	01	04	00	04
LUBRIFICADOR	44	06	01	01	00
MAESTRO*	40	14	01	01	00
MECÂNICO	44	08	05	02	03
MÉDICO	20	20	30	08	22
MÉDICO ANESTESISTA PLANTONISTA	24	20	04	00	04
MÉDICO PLANTONISTA	24	20	20	00	20
MÉDICO VETERINÁRIO	40	19	04	02	02
MOTORISTA	44	08	34	14	20
MOTORISTA DE CARGA	44	08	11	08	03
MOTORISTA ESPECIAL	44	08	13	11	02
MÚSICO*	40	09	18	18	00
NUTRICIONISTA	40	17	03	00	03
ODONTÓLOGO	40	20	20	17	03
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	44	10	05	02	03
PEDREIRO	44	06	09	07	02
PEDREIRO ESPECIALIZADO	44	08	15	11	04
PINTOR	44	06	04	04	00
PROGRAMADOR DE CPD	40	17	03	03	00
PSICÓLOGO	40	19	04	02	02
RECEPCIONISTA	40	03	18	09	09
SANITARISTA*	40	19	01	00	01
SECRETARIA EXECUTIVA	40	16	02	01	01